



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Amargosa - BA

Sexta-feira • 26 de setembro de 2025 • Ano VIII • Edição Nº 4617



QR CODE

SUMÁRIO

GP - GABINETE DO PREFEITO	3
ATOS OFICIAIS	3
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO (INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 018/2025)	3
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO (PENALIDADE Nº 016/2025)	11
LEI (Nº 804/2025)	24
SEAFI - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL	26
LICITAÇÕES E CONTRATOS	26
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 90114/2025)	26
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 90114/2025)	27
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 90114/2020)	28
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 90114/2025)	37
EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 090/2025)	44
SEMED - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	45
LICITAÇÕES E CONTRATOS	45
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 90109/2025)	45
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 90109/2025)	46
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2589/2025)	47
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2590/2025)	48
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 90109/2025)	49
EXTRATO (DISTRATO DE CONTRATO Nº 207/2025)	66
SESAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	67
LICITAÇÕES E CONTRATOS	67
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2581/2025)	67
EXTRATO (TERMO ADITIVO DA CONTRATAÇÃO Nº 007/2025)	68
EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 016/2025)	69
EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 017/2025)	70
EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 042/2023)	71

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPRENSA
OFICIAL**
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: GETÚLIO ALMEIDA SAMPAIO

<http://pmamargosaba.imprensaoficial.org/>



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Amargosa - BA

Sexta-feira • 26 de setembro de 2025 • Ano VIII • Edição Nº 4617

SUMÁRIO



QR CODE

SUGEP - SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS	72
ATOS OFICIAIS	72
PORTARIA (Nº 550/2025)	72

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPRENSA
OFICIAL**
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: GETÚLIO ALMEIDA SAMPAIO

<http://pmamargosaba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: GP - GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO (INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 018/2025)



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Obras e Planejamento da Cidade - SEMOP

Praça José Viana Sampaio, S/N, Centro, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000

Telefax: 75 3634.3977 - semop@amargosa.ba.gov.br

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO – SMT
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO
N. 18/2025

A Superintendência Municipal de Trânsito do Município de Amargosa, no uso de suas atribuições, com fulcro nos artigos nº 281 e nº 282 do Código de Trânsito Brasileiro e na Resolução nº 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, notifica os infratores sobre as respectivas autuações por infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, o direito de ampla defesa conforme o prazo de 30 dias a partir desta publicação

NR AIT	PLACA	DT. AUTUAÇÃO	INFRAÇÃO	LOCAL	VL c/ DESCONTO	VL MULTA
AT00006959	BPG9731	06/09/2025	55414	PRACA IRACI SILVA	R\$ 156,18	R\$ 195,23
AT00006960	BVA3139	06/09/2025	55414	PRACA IRACI SILVA	R\$ 156,18	R\$ 195,23
AT00007554	BXS2911	13/09/2025	55500	AVENIDA DR LUIS SANDES	R\$ 104,13	R\$ 130,16
AT00006956	BXS2911	06/09/2025	54521	AV. DR. LUIS SANDES	R\$ 156,18	R\$ 195,23
AT00007557	CAX8G91	13/09/2025	55500	AVENIDA DR LUIS SANDES	R\$ 104,13	R\$ 130,16
AT00006970	CMP0850	10/09/2025	60412	AV. ANTONIO CARLOS MAGALHAES	R\$ 156,18	R\$ 195,23
AT00006965	DCG6E50	08/09/2025	54870	AV. DR. LUIS SANDES	R\$ 156,18	R\$ 195,23
AT00006961	DIK3C75	08/09/2025	60412	AV. DR. LUIS SANDES	R\$ 156,18	R\$ 195,23
AT00007101	DKC7393	20/09/2025	54521	AV. DR. LUIS SANDES	R\$ 156,18	R\$ 195,23



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Obras e Planejamento da Cidade - SEMOP

Praça José Viana Sampaio, S/N, Centro, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000

Telefax: 75 3634.3977 - semop@amargosa.ba.gov.br

AT00003149	EOK3A03	20/09/2025	55411	PRACA DA FEIRA LIVRE	R\$ 156,18	R\$ 195,23
AT00007551	EOZ2841	06/09/2025	55414	RUA RIACHUELO	R\$ 156,18	R\$ 195,23
AT00007547	FJE1B39	06/09/2025	55414	PRACA DUQUE DE CAXIAS	R\$ 156,18	R\$ 195,23
AT00006991	FRB0E17	13/09/2025	55500	AV. DR. LUIS SANDES	R\$ 104,13	R\$ 130,16
AT00006997	FSG5029	15/09/2025	60411	AV. DR. LUIS SANDES	R\$ 156,18	R\$ 195,23
AT00006996	FSG5029	15/09/2025	57380	RUA NARCISO ALMEIDA MUNIZ	R\$ 234,78	R\$ 293,47
AT00007117	FSS0H09	23/09/2025	60412	AV. DR. LUIS SANDES	R\$ 156,18	R\$ 195,23
AT00007113	GAQ1B85	23/09/2025	66371	RUA RIACHUELO	R\$ 156,18	R\$ 195,23
AT00007114	GAQ1B85	23/09/2025	66532	RUA RIACHUELO	R\$ 156,18	R\$ 195,23
AT00007553	GAQ1B85	06/09/2025	55413	AVENIDA JOSUE SAMPAIO MELO	R\$ 156,18	R\$ 195,23
AT00006955	GOV3202	06/09/2025	54521	AV. DR. LUIS SANDES	R\$ 156,18	R\$ 195,23
AT00007546	HDT6A44	06/09/2025	54521	AVENIDA DR LUIS SANDES	R\$ 156,18	R\$ 195,23
AT00007106	HIU3853	20/09/2025	54521	AV. DR. LUIS SANDES	R\$ 156,18	R\$ 195,23
AT00007103	HMQ7J15	20/09/2025	54521	AV. DR. LUIS SANDES	R\$ 156,18	R\$ 195,23
AT00006988	JLK7686	12/09/2025	55500	RUA JOAO LEAL SALES	R\$ 104,13	R\$ 130,16
AT00006979	JLO1548	11/09/2025	55680	RUA CEL. PEDRO CALMOM	R\$ 156,18	R\$ 195,23



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Obras e Planejamento da Cidade - SEMOP

Praça José Viana Sampaio, S/N, Centro, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000

Telefax: 75 3634.3977 - semop@amargosa.ba.gov.br

AT00007111	JMQ1576	20/09/2025	55414	PRACA IRACI SILVA	R\$ 156,18	R\$ 195,23
AT00007561	JMR9F93	13/09/2025	54521	AVENIDA DR LUIS SANDES	R\$ 156,18	R\$ 195,23
AT00007000	JNS6743	20/09/2025	54521	AV. DR. LUIS SANDES	R\$ 156,18	R\$ 195,23
AT00006957	JOG0123	06/09/2025	54521	AV. DR. LUIS SANDES	R\$ 156,18	R\$ 195,23
AT00007556	JOG1777	13/09/2025	55500	AVENIDA DR LUIS SANDES	R\$ 104,13	R\$ 130,16
AT00007107	JPB0759	20/09/2025	54521	AV. DR. LUIS SANDES	R\$ 156,18	R\$ 195,23
AT00006994	JPO6359	13/09/2025	55680	RUA MILTON COHIM	R\$ 156,18	R\$ 195,23
AT00006969	JPU6402	10/09/2025	55414	PRACA DR. HELIO NEVES DA ROCHA	R\$ 156,18	R\$ 195,23
AT00006986	JPX1336	12/09/2025	54521	RUA SAO RAFAEL SUCUPIRA	R\$ 156,18	R\$ 195,23
AT00007109	JQG0215	20/09/2025	54521	AV. DR. LUIS SANDES	R\$ 156,18	R\$ 195,23
AT00007102	JQM3B92	20/09/2025	54521	AV. DR. LUIS SANDES	R\$ 156,18	R\$ 195,23
AT00006973	JQV5587	10/09/2025	60412	AV. DR. LUIS SANDES	R\$ 156,18	R\$ 195,23
AT00007555	JQX2439	13/09/2025	55500	AVENIDA DR LUIS SANDES	R\$ 104,13	R\$ 130,16
AT00007543	JRJ8212	06/09/2025	54521	AVENIDA DR LUIS SANDES	R\$ 156,18	R\$ 195,23
AT00006974	JRW9C08	10/09/2025	60503	AV. DR. LUIS SANDES	R\$ 234,78	R\$ 293,47
AT00007544	JRX2585	06/09/2025	54521	AVENIDA DR LUIS SANDES	R\$ 156,18	R\$ 195,23



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Obras e Planejamento da Cidade - SEMOP

Praça José Viana Sampaio, S/N, Centro, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000

Telefax: 75 3634.3977 - semop@amargosa.ba.gov.br

AT00007112	JSG4J76	20/09/2025	55414	PRACA IRACI SILVA	R\$ 156,18	R\$ 195,23
AT00007119	JSL3A86	23/09/2025	60501	RUA DR. AGENOR ARAUJO	R\$ 234,78	R\$ 293,47
AT00006987	JSR1410	12/09/2025	55250	RUA GILDA FERREIRA	R\$ 104,13	R\$ 130,16
AT00006975	MAY7643	10/09/2025	55414	AV. GOV. LOMANTO JUNIOR	R\$ 156,18	R\$ 195,23
AT00007535	MEG6C53	19/08/2025	51691	AVENIDA ANTONIO CARLOS MAGALHAES	R\$ 2.347,83	R\$ 2.934,79
AT00006958	NTD3G35	06/09/2025	54521	AV. DR. LUIS SANDES	R\$ 156,18	R\$ 195,23
AT00006962	NT02101	08/09/2025	54521	AV. ANTONIO CARLOS MAGALHAES	R\$ 156,18	R\$ 195,23
AT00007413	NTR7458	15/09/2025	57380	RUA GILDA FERREIRA	R\$ 234,78	R\$ 293,47
AT00006964	NYH3I44	08/09/2025	53800	RUA MILTON COHIM	R\$ 104,13	R\$ 130,16
AT00007562	NYM0352	13/09/2025	54521	AVENIDA DR LUIS SANDES	R\$ 156,18	R\$ 195,23
AT00006993	NYM8643	13/09/2025	54790	AV. DR. LUIS SANDES	R\$ 104,13	R\$ 130,16
AT00006977	NYR5F53	10/09/2025	70481	AV. LOMANTO JUNIOR	R\$ 234,78	R\$ 293,47
AT00006978	NYS0B00	11/09/2025	55680	RUA CEL. PEDRO CALMOM	R\$ 156,18	R\$ 195,23
AT00006968	NYV1380	08/09/2025	55414	PRACA DR. HELIO NEVES DA ROCHA	R\$ 156,18	R\$ 195,23



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Obras e Planejamento da Cidade - SEMOP

Praça José Viana Sampaio, S/N, Centro, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000

Telefax: 75 3634.3977 - semop@amargosa.ba.gov.br

AT00007105	NYV7219	20/09/2025	54521	AV. DR. LUIS SANDES	R\$ 156,18	R\$ 195,23
AT00007564	NYX6A40	13/09/2025	54521	AVENIDA DR LUIS SANDES	R\$ 156,18	R\$ 195,23
AT00007542	NZB2F53	06/09/2025	54521	AVENIDA DR LUIS SANDES	R\$ 156,18	R\$ 195,23
AT00007548	NZC3C60	06/09/2025	55414	AVENIDA LOMANTO JUNIOR	R\$ 156,18	R\$ 195,23
AT00007560	NZF8790	13/09/2025	54521	AVENIDA DR LUIS SANDES	R\$ 156,18	R\$ 195,23
AT00006989	NZM1B27	12/09/2025	70301	RUA VEREADOR CARLOS LIMA	R\$ 234,78	R\$ 293,47
AT00006963	NZU1E50	08/09/2025	54521	AV. ANTONIO CARLOS MAGALHAES	R\$ 156,18	R\$ 195,23
AT00007116	NZW1A67	23/09/2025	73400	RUA DR. ROBERTO SANTOS	R\$ 104,13	R\$ 130,16
AT00007115	NZW1A67	23/09/2025	66371	RUA DR. ROBERTO SANTOS	R\$ 156,18	R\$ 195,23
AT00006981	NZZ5C45	12/09/2025	54521	AV. LUIS SANDES	R\$ 156,18	R\$ 195,23
AT00007415	OQB2I69	19/09/2025	55680	AVENIDA GETULIO VARGAS	R\$ 156,18	R\$ 195,23
AT00007563	OUI4J50	13/09/2025	54521	AVENIDA DR LUIS SANDES	R\$ 156,18	R\$ 195,23
AT00007122	OVA1684	23/09/2025	54521	AV. DR. ABELARDO VELOSO	R\$ 156,18	R\$ 195,23
AT00007541	OVB0E69	06/09/2025	54521	AVENIDA DR LUIS SANDES	R\$ 156,18	R\$ 195,23



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Obras e Planejamento da Cidade - SEMOP

Praça José Viana Sampaio, S/N, Centro, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000

Telefax: 75 3634.3977 - semop@amargosa.ba.gov.br

AT00006980	OZG2191	12/09/2025	60412	AV. LUIS SANDES	R\$ 156,18	R\$ 195,23
AT00006967	OZK1896	08/09/2025	58196	PRACA DR. HELIO NEVES DA ROCHA	R\$ 704,33	R\$ 880,41
AT00006982	OZS2H37	12/09/2025	60411	AV. LUIS SANDES	R\$ 156,18	R\$ 195,23
AT00006983	OZS2H37	12/09/2025	57380	RUA NARCISO DE ALMEIDA MUNIZ	R\$ 234,78	R\$ 293,47
AT00006985	PBD7D85	12/09/2025	55680	AV. GETULIO VARGAS	R\$ 156,18	R\$ 195,23
AT00005295	PCV3600	19/09/2025	54522	RUA NARCISO ALMEIDA MUNIZ N.45	R\$ 156,18	R\$ 195,23
AT00006971	PGG3A76	10/09/2025	54521	AV. DR. LUIS SANDES	R\$ 156,18	R\$ 195,23
AT00007550	PJC9503	06/09/2025	55414	AVENIDA LOMANTO JUNIOR	R\$ 156,18	R\$ 195,23
AT00007108	PJG6A35	20/09/2025	54521	AV. DR. LUIS SANDES	R\$ 156,18	R\$ 195,23
AT00007545	PJH8B22	06/09/2025	54521	AVENIDA DR LUIS SANDES	R\$ 156,18	R\$ 195,23
AT00006984	PJY2D86	12/09/2025	60501	AV. LOMANTO JUNIOR	R\$ 234,78	R\$ 293,47
AT00007558	PKG7301	13/09/2025	55500	AVENIDA DR LUIS SANDES	R\$ 104,13	R\$ 130,16
AT00007559	PKG7301	13/09/2025	55250	AVENIDA DR LUIS SANDES	R\$ 104,13	R\$ 130,16
AT00007104	PKH2I07	20/09/2025	54521	AV. DR. LUIS SANDES	R\$ 156,18	R\$ 195,23
AT00006995	PKP1499	15/09/2025	70301	RUA NARCISO ALMEIDA MUNIZ	R\$ 234,78	R\$ 293,47



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Obras e Planejamento da Cidade - SEMOP

Praça José Viana Sampaio, S/N, Centro, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000

Telefax: 75 3634.3977 - semop@amargosa.ba.gov.br

AT00006966	PLD2A86	08/09/2025	55500	RUA JOAO LEAL SALES	R\$ 104,13	R\$ 130,16
AT00006976	PLI9663	10/09/2025	60412	AV. DR. LUIS SANDES	R\$ 156,18	R\$ 195,23
AT00006990	PUY7J77	13/09/2025	55500	AV. DR. LUIS SANDES	R\$ 104,13	R\$ 130,16
AT00007416	QKV3F79	19/09/2025	60501	AVENIDA ABELARDO VELOSO	R\$ 234,78	R\$ 293,47
AT00006992	QNP8G02	13/09/2025	54790	RUA CEL. B. ALMEIDA	R\$ 104,13	R\$ 130,16
AT00007118	QTY1E78	23/09/2025	60501	AV. DR. LUIS SANDES	R\$ 234,78	R\$ 293,47
AT00007412	QXB9D61	09/09/2025	60501	RUA NARCISO DE ALMEIDA MUNIZ	R\$ 234,78	R\$ 293,47
AT00006998	RDB9D45	15/09/2025	54521	AV. DR. LUIS SANDES	R\$ 156,18	R\$ 195,23
AT00007110	RDJ9I94	20/09/2025	54521	AV. DR. LUIS SANDES	R\$ 156,18	R\$ 195,23
AT00006999	RPZ8F85	16/09/2025	70481	RUA MANOEL PASSOS	R\$ 234,78	R\$ 293,47
AT00007552	SJP0C45	06/09/2025	55413	AVENIDA JOSUE SAMPAIO MELO	R\$ 156,18	R\$ 195,23
AT00006972	SJR0J39	10/09/2025	54521	AV. DR. LUIS SANDES	R\$ 156,18	R\$ 195,23
AT00007418	STJ0D10	22/09/2025	55414	RIACHUELO	R\$ 156,18	R\$ 195,23
AT00007549	TEN5C19	06/09/2025	55414	AVENIDA LOMANTO JUNIOR	R\$ 156,18	R\$ 195,23
AT00007120	TGR8H32	23/09/2025	60501	RUA NARCISO ALMEIDA MUNIZ	R\$ 234,78	R\$ 293,47



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Obras e Planejamento da Cidade - SEMOP

Praça José Viana Sampaio, S/N, Centro, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000

Telefax: 75 3634.3977 - semop@amargosa.ba.gov.br

AT00007121	TGX6C96	23/09/2025	60501	AV. DR. ABELARDO VELOSO	R\$ 234,78	R\$ 293,47
AT00007414	THC2A66	19/09/2025	60412	AVENIDA DR LUIS SANDE	R\$ 156,18	R\$ 195,23
TOTAL: 101						

Amargosa, 26 de Setembro de 2025

Superintendência de Trânsito

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO (PENALIDADE Nº 016/2025)



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Obras e Planejamento da Cidade - SEMOP

Praça José Viana Sampaio, S/N, Centro, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000

Telefax: 75 3634.3977 - semop@amargosa.ba.gov.br

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE

N. 16/2025

A Superintendência Municipal de Trânsito do Município de Amargosa, no uso de suas atribuições, com fulcro nos artigos nº 281 e nº 282 do Código de Trânsito Brasileiro e na Resolução nº 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, notifica os infratores sobre as respectivas autuações por infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, o direito de ampla defesa conforme o prazo de 30 dias a partir desta publicação.

NR AIT	PLACA	DT. AUTUAÇÃO	INFRAÇÃO	LOCAL	VL c/ DESCONTO	VL MULTA
AT00007697	AZO5C76	22/06/2025	60412	AV. DR LUIS SANDE	R\$ 156,18	R\$ 195,23
AT00007336	AZO5C76	22/06/2025	60412	AV. GETULIO VARGAS	R\$ 156,18	R\$ 195,23
AT00006752	BDP3F87	23/06/2025	60412	PRACA HELIO JOSE DA ROCHA	R\$ 156,18	R\$ 195,23
AT00006708	BDP3F87	22/06/2025	57380	AV. DR. LUIS SANDE	R\$ 234,78	R\$ 293,47
AT00006707	BDP3F87	22/06/2025	60412	AV DR. LUIS SANDE	R\$ 156,18	R\$ 195,23
AT00007349	CAX6599	23/06/2025	55414	AV. LOMANTO JUNIOR	R\$ 156,18	R\$ 195,23
AT00007661	ECE0F05	19/06/2025	60412	AV. DR. LUIS SANDES	R\$ 156,18	R\$ 195,23
AT00006772	EIO0384	24/06/2025	60412	AV. DR LUIS SANDE	R\$ 156,18	R\$ 195,23



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Obras e Planejamento da Cidade - SEMOP

Prça. José Viana Sampaio, S/N, Centro, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000

Telefax: 75 3634.3977 - semop@amargosa.ba.gov.br

AT00007692	ELE0D64	22/06/2025	60412	AV. DR LUIS SANDE	R\$ 156,18	R\$ 195,23
AT00006792	EYT7B15	24/06/2025	60412	AV. DR LUIS SANDE	R\$ 156,18	R\$ 195,23
AT00007691	FCK7C87	22/06/2025	57380	RUA NARCISO DE ALMEIDA MUNIZ	R\$ 234,78	R\$ 293,47
AT00006720	FDX8F03	20/06/2025	60412	AV. DR LUIS SANDE	R\$ 156,18	R\$ 195,23
AT00007683	FFU8I54	21/06/2025	60412	AV. DR. LUIS SANDE	R\$ 156,18	R\$ 195,23
AT00007684	FJW2F11	21/06/2025	55680	RUA DA FEIRA	R\$ 156,18	R\$ 195,23
AT00006723	FSP0H02	20/06/2025	60412	AV. DR LUIS SANDE	R\$ 156,18	R\$ 195,23
AT00006741	FUK7036	23/06/2025	60412	AV. DR LUIS SANDE	R\$ 156,18	R\$ 195,23
AT00006483	GXZ1084	20/06/2025	55414	PRACA IRACI SILVA	R\$ 156,18	R\$ 195,23
AT00006478	HIU6F82	20/06/2025	55414	PRACA IRACI SILVA	R\$ 156,18	R\$ 195,23
AT00006756	JFLOCO0	23/06/2025	60412	PRACA HELIO JOSE DA ROCHA	R\$ 156,18	R\$ 195,23
AT00006730	JLK1280	20/06/2025	60412	AV. DR LUIS SANDE	R\$ 156,18	R\$ 195,23
AT00007671	JMF5907	18/06/2025	76331	AV. DR. LUIS SANDE	R\$ 234,78	R\$ 293,47
AT00005492	JNC7I10	05/07/2025	55680	RUA DR MILTON COHIM	R\$ 156,18	R\$ 195,23
AT00006736	JNJ6321	23/06/2025	60412	AV. DR LUIS SANDE	R\$ 156,18	R\$ 195,23



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Obras e Planejamento da Cidade - SEMOP

Prça. José Viana Sampaio, S/N, Centro, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000

Telefax: 75 3634.3977 - semop@amargosa.ba.gov.br

AT00005494	JNP8609	05/07/2025	54521	AVENIDA DR LUIZ SANDE	R\$ 156,18	R\$ 195,23
AT00007348	JPD9155	23/06/2025	55414	PRACA IRACI SILVA	R\$ 156,18	R\$ 195,23
AT00005490	JPJ6A99	30/06/2025	54521	RUA DERALDO BULHOES DE SOUZA	R\$ 156,18	R\$ 195,23
AT00006733	JPZ8507	20/06/2025	55414	PRACA IRACI SILVA	R\$ 156,18	R\$ 195,23
AT00006788	JQM9E78	24/06/2025	60412	AV. DR LUIS SANDE	R\$ 156,18	R\$ 195,23
AT00007403	JQQ8J14	21/06/2025	55500	AV. DR. LUIS SANDE	R\$ 104,13	R\$ 130,16
AT00006487	JQU0767	20/06/2025	55414	RUA RIACHUELO	R\$ 156,18	R\$ 195,23
AT00006615	JQU4748	22/06/2025	54790	AVENIDA DR LUIS SANDE	R\$ 104,13	R\$ 130,16
AT00006614	JQU4748	22/06/2025	58350	AVENIDA DR LUIS SANDE	R\$ 156,18	R\$ 195,23
AT00007329	JQV0503	18/06/2025	55414	PRACA IRACI SILVA	R\$ 156,18	R\$ 195,23
AT00006797	JQY1528	24/06/2025	60412	AV. DR LUIS SANDE	R\$ 156,18	R\$ 195,23
AT00006739	JRH5838	23/06/2025	60412	AV. DR LUIS SANDE	R\$ 156,18	R\$ 195,23
AT00006608	JRU4D57	20/06/2025	54870	RUA ROBERTO SANTOS	R\$ 156,18	R\$ 195,23
AT00006780	JSH0479	24/06/2025	60412	AV GETULIO VARGAS	R\$ 156,18	R\$ 195,23



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Obras e Planejamento da Cidade - SEMOP

Praça José Viana Sampaio, S/N, Centro, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000

Telefax: 75 3634.3977 - semop@amargosa.ba.gov.br

AT00007677	JSK3F45	21/06/2025	60412	AV. DR. LUIS SANDE	R\$ 156,18	R\$ 195,23
AT00007351	JSO0264	23/06/2025	55250	RUA VALE DOS QUASARES	R\$ 104,13	R\$ 130,16
AT00006795	JSP7727	24/06/2025	60412	AV. DR LUIS SANDE	R\$ 156,18	R\$ 195,23
AT00006724	LSR7F76	20/06/2025	60412	AV. DR LUIS SANDE	R\$ 156,18	R\$ 195,23
AT00006777	NSE1B19	26/06/2025	60412	AV. DR LUIS SANDE	R\$ 156,18	R\$ 195,23
AT00007353	NTF9136	24/06/2025	60412	AV. DR. LUIS SANDES	R\$ 156,18	R\$ 195,23
AT00006787	NTK5J64	28/06/2025	60412	AV. DR LUIS SANDE	R\$ 156,18	R\$ 195,23
AT00006485	NTR7458	20/06/2025	55414	PRACA IRACI SILVA	R\$ 156,18	R\$ 195,23
AT00006778	NUD4E45	26/06/2025	60412	AV. DR LUIS SANDE	R\$ 156,18	R\$ 195,23
AT00006779	NUD4E45	26/06/2025	57380	AV. DR LUIS SANDE	R\$ 234,78	R\$ 293,47
AT00006482	NYQ9417	20/06/2025	55414	PRACA IRACI SILVA	R\$ 156,18	R\$ 195,23
AT00005286	NYS3F24	29/06/2025	55500	AVENIDA DR LUIS SANDE OLIVEIRA	R\$ 104,13	R\$ 130,16
AT00007357	NYT5049	08/07/2025	61220	RUA NARCISO DE ALMEIDA MUNIZ	R\$ 234,78	R\$ 293,47
AT00007690	NZD0371	22/06/2025	59910	AV. ANTONIO CARLOS MAGALHAES	R\$ 234,78	R\$ 293,47



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Obras e Planejamento da Cidade - SEMOP

Prça. José Viana Sampaio, S/N, Centro, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000

Telefax: 75 3634.3977 - semop@amargosa.ba.gov.br

AT00007670	OKL0E59	18/06/2025	76331	AV. SAO CRISTOVAO	R\$ 234,78	R\$ 293,47
AT00007675	OKR7B35	21/06/2025	60412	AV. DR. LUIS SANDE	R\$ 156,18	R\$ 195,23
AT00006758	OKT1993	23/06/2025	60412	AV. DR LUIS SANDE	R\$ 156,18	R\$ 195,23
AT00006476	OPC0F99	16/06/2025	58350	AVENIDA LOMANTO JUNIOR	R\$ 156,18	R\$ 195,23
AT00007344	OUJ1D77	21/06/2025	60501	AV. DR. LUIS SANDES	R\$ 234,78	R\$ 293,47
AT00006712	OUJ7922	22/06/2025	70481	AVENIDA ANTONIO CARLOS MAGALHAES	R\$ 234,78	R\$ 293,47
AT00006480	OUL6547	20/06/2025	55414	PRACA IRACI SILVA	R\$ 156,18	R\$ 195,23
AT00005491	OUR1018	05/07/2025	55680	RUA DR MILTON COHIM	R\$ 156,18	R\$ 195,23
AT00007655	OUW5B82	19/06/2025	55414	PRACA IRACI SILVA	R\$ 156,18	R\$ 195,23
AT00006759	OVC2I13	23/06/2025	60412	AV. DR LUIS SANDE	R\$ 156,18	R\$ 195,23
AT00007667	OVD1J09	16/06/2025	60412	AV. GETULIO VARGAS	R\$ 156,18	R\$ 195,23
AT00006770	OVD3D29	24/06/2025	60412	AV. DR LUIS SANDE	R\$ 156,18	R\$ 195,23
AT00006477	OZF9J96	20/06/2025	55414	PRACA IRACI SILVA	R\$ 156,18	R\$ 195,23
AT00006722	OZM1074	20/06/2025	60412	AV. DR LUIS SANDE	R\$ 156,18	R\$ 195,23
AT00006786	OZO8E99	22/06/2025	52741	AV. GOVERNADOR LOMANTO JUNIOR	R\$ 2.347,83	R\$ 2.934,79



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Obras e Planejamento da Cidade - SEMOP

Praça José Viana Sampaio, S/N, Centro, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000

Telefax: 75 3634.3977 - semop@amargosa.ba.gov.br

AT00006785	OZO8E99	22/06/2025	73400	AV. GOVERNADOR LOMANTO JUNIOR	R\$ 104,13	R\$ 130,16
AT00006784	OZO8E99	22/06/2025	70301	AV. GOVERNADOR LOMANTO JUNIOR	R\$ 234,78	R\$ 293,47
AT00007355	OZT3F38	04/07/2025	55414	AV. LOMANTO JUNIOR	R\$ 156,18	R\$ 195,23
AT00007341	OZV6315	22/06/2025	60412	AV. LUIS SANDES	R\$ 156,18	R\$ 195,23
AT00007678	PEV7885	21/06/2025	76331	AV. DR. LUIS SANDE	R\$ 234,78	R\$ 293,47
AT00007350	PJE1876	23/06/2025	55414	AV. LOMANTO JUNIOR	R\$ 156,18	R\$ 195,23
AT00007345	PJE7531	23/06/2025	55414	PRACA IRACI SILVA	R\$ 156,18	R\$ 195,23
AT00006719	PJG7863	20/06/2025	60412	AV. DR LUIS SANDE	R\$ 156,18	R\$ 195,23
AT00006761	PJH1C82	23/06/2025	59910	AV. ANTONIO CARLOS MAGALHAES	R\$ 234,78	R\$ 293,47
AT00006727	PJJ4J59	20/06/2025	60412	AV. DR LUIS SANDE	R\$ 156,18	R\$ 195,23
AT00007352	PJO8000	24/06/2025	60412	AV. DR. LUIS SANDES	R\$ 156,18	R\$ 195,23
AT00006732	PJP0760	20/06/2025	59910	AV. ANTONIO CARLOS MAGALHAES	R\$ 234,78	R\$ 293,47
AT00006775	PJP3859	24/06/2025	60412	AV. DR LUIS SANDE	R\$ 156,18	R\$ 195,23
AT00006800	PJP7D11	24/06/2025	60412	AV. DR LUIS SANDE	R\$ 156,18	R\$ 195,23
AT00007656	PJU2D55	19/06/2025	55414	PRACA IRACI SILVA	R\$ 156,18	R\$ 195,23



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Obras e Planejamento da Cidade - SEMOP

Praça José Viana Sampaio, S/N, Centro, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000

Telefax: 75 3634.3977 - semop@amargosa.ba.gov.br

AT00006750	PJU6515	23/06/2025	60412	AV. DR LUIS SANDE	R\$ 156,18	R\$ 195,23
AT00006717	PJX5117	20/06/2025	60412	AV DR. LUIS SANDE	R\$ 156,18	R\$ 195,23
AT00006481	PJY5390	20/06/2025	55414	PRACA IRACI SILVA	R\$ 156,18	R\$ 195,23
AT00006749	PKA8C74	23/06/2025	60412	AV. DR LUIS SANDE	R\$ 156,18	R\$ 195,23
AT00006744	PKE5691	23/06/2025	60412	AV. DR LUIS SANDE	R\$ 156,18	R\$ 195,23
AT00006612	PKG1G00	21/06/2025	55500	AVENIDA DR LUIS SANDE	R\$ 104,13	R\$ 130,16
AT00006611	PKG1G00	21/06/2025	55250	AVENIDA DR LUIS SANDE	R\$ 104,13	R\$ 130,16
AT00006479	PKI1017	20/06/2025	55414	PRACA IRACI SILVA	R\$ 156,18	R\$ 195,23
AT00006754	PKI6352	23/06/2025	60412	PRACA HELIO JOSE DA ROCHA	R\$ 156,18	R\$ 195,23
AT00006742	PKQ2630	23/06/2025	60412	AV. DR LUIS SANDE	R\$ 156,18	R\$ 195,23
AT00006710	PKR3287	22/06/2025	76331	AV. DR. LUIS SANDE	R\$ 234,78	R\$ 293,47
AT00006751	PKR9B29	23/06/2025	60412	AV. DR LUIS SANDE	R\$ 156,18	R\$ 195,23
AT00007337	PKS0D45	22/06/2025	60501	AV. DR. LUIS SANDES	R\$ 234,78	R\$ 293,47
AT00005493	PKT3D33	05/07/2025	55413	AVENIDA JOSUE SAMPAIO MELO	R\$ 156,18	R\$ 195,23
AT00006774	PKV3215	24/06/2025	60412	AV. DR LUIS SANDE	R\$ 156,18	R\$ 195,23
AT00007404	PKW2100	21/06/2025	55414	AV. GOVERNADOR LOMANTO JUNIOR	R\$ 156,18	R\$ 195,23
AT00006768	PKY5155	24/06/2025	60412	AV. DR LUIS SANDE	R\$ 156,18	R\$ 195,23



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Obras e Planejamento da Cidade - SEMOP

Praça José Viana Sampaio, S/N, Centro, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000

Telefax: 75 3634.3977 - semop@amargosa.ba.gov.br

AT00007333	PLD5925	22/06/2025	60412	AV. LUIS SANDES	R\$ 156,18	R\$ 195,23
AT00007659	PLD7H30	19/06/2025	57380	RUA RIACHUELO	R\$ 234,78	R\$ 293,47
AT00006783	PLE8E81	24/06/2025	57380	AV. DR LUIS SANDE	R\$ 234,78	R\$ 293,47
AT00006782	PLE8E81	24/06/2025	60412	AV. DR LUIS SANDE	R\$ 156,18	R\$ 195,23
AT00006753	PLF0E71	23/06/2025	60412	PRACA HELIO JOSE DA ROCHA	R\$ 156,18	R\$ 195,23
AT00006791	PLF8A46	24/06/2025	60412	AV. DR LUIS SANDE	R\$ 156,18	R\$ 195,23
AT00007689	PLG1F78	22/06/2025	60412	AV. DR. LUIS SANDE	R\$ 156,18	R\$ 195,23
AT00006728	PLL0J31	20/06/2025	60412	AV. DR LUIS SANDE	R\$ 156,18	R\$ 195,23
AT00007669	PLL4C15	18/06/2025	76331	AV. SAO CRISTOVAO	R\$ 234,78	R\$ 293,47
AT00006745	PLN5040	23/06/2025	60412	AV. DR LUIS SANDE	R\$ 156,18	R\$ 195,23
AT00007672	PLR1F53	18/06/2025	76331	AV. DR. LUIS SANDE	R\$ 234,78	R\$ 293,47
AT00007338	PLR1J99	22/06/2025	70481	AV. DR. LUIS SANDES	R\$ 234,78	R\$ 293,47
AT00006769	PLS6F62	24/06/2025	60412	AV. DR LUIS SANDE	R\$ 156,18	R\$ 195,23
AT00006738	PLV3A85	23/06/2025	60412	AV. DR LUIS SANDE	R\$ 156,18	R\$ 195,23
AT00007696	PLY8E53	22/06/2025	60412	AV. DR LUIS SANDE	R\$ 156,18	R\$ 195,23
AT00006715	PVP3E71	20/06/2025	58196	RUA DR AGENOR DE ARAUJO GUEDES	R\$ 704,33	R\$ 880,41
AT00006716	PVP3E71	20/06/2025	51851	RUA DR AGENOR ARAUJO GUEDES	R\$ 156,18	R\$ 195,23
AT00006714	PVP3E71	20/06/2025	58350	RUA DR AGENOR ARAUJO GUEDES	R\$ 156,18	R\$ 195,23



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Obras e Planejamento da Cidade - SEMOP

Prça. José Viana Sampaio, S/N, Centro, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000

Telefax: 75 3634.3977 - semop@amargosa.ba.gov.br

AT00007699	PWD1731	22/06/2025	60412	AV. DR LUIS SANDE	R\$ 156,18	R\$ 195,23
AT00006748	PXW1673	23/06/2025	60412	AV. DR LUIS SANDE	R\$ 156,18	R\$ 195,23
AT00006796	PZT6H00	24/06/2025	60412	AV. DR LUIS SANDE	R\$ 156,18	R\$ 195,23
AT00006711	QLH1B11	22/06/2025	54522	AV. GOVERNADOR LOMANTO JUNIOR	R\$ 156,18	R\$ 195,23
AT00007682	QPM5I16	21/06/2025	60412	AV. DR. LUIS SANDE	R\$ 156,18	R\$ 195,23
AT00007687	QUE1C34	22/06/2025	60412	AV. DR. LUIS SANDE	R\$ 156,18	R\$ 195,23
AT00006484	QWU5J49	20/06/2025	55414	PRACA IRACI SILVA	R\$ 156,18	R\$ 195,23
AT00006763	QYF6I37	23/06/2025	70301	AV. DR LUIS SANDE	R\$ 234,78	R\$ 293,47
AT00007660	RCR0A13	19/06/2025	60412	AV. DR. LUIS SANDES	R\$ 156,18	R\$ 195,23
AT00006747	RCS2D44	23/06/2025	60412	AV. DR LUIS SANDE	R\$ 156,18	R\$ 195,23
AT00006729	RCU5E31	20/06/2025	60412	AV DR. LUIS SANDE	R\$ 156,18	R\$ 195,23
AT00006702	RCW1A08	22/06/2025	60412	PRACA HELIO JOSE DA ROCHA	R\$ 156,18	R\$ 195,23
AT00006705	RCW1C86	22/06/2025	60412	AV DR. LUIS SANDE	R\$ 156,18	R\$ 195,23
AT00006703	RCW3C31	22/06/2025	60412	AV. DR. LUIS SANDE	R\$ 156,18	R\$ 195,23
AT00006757	RCY0H97	23/06/2025	60412	AV. DR LUIS SANDE	R\$ 156,18	R\$ 195,23
AT00006609	RCZ1H43	20/06/2025	54521	AVENIDA ABELARDO VELOSO SALES	R\$ 156,18	R\$ 195,23
AT00006610	RCZ1H43	20/06/2025	55250	AVENIDA ABELARDO VELOSO SALES	R\$ 104,13	R\$ 130,16



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Obras e Planejamento da Cidade - SEMOP

Praça José Viana Sampaio, S/N, Centro, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000

Telefax: 75 3634.3977 - semop@amargosa.ba.gov.br

AT00006709	RDA7F00	22/06/2025	59910	AV. ANTONIO CARLOS MAGALHAES	R\$ 234,78	R\$ 293,47
AT00006731	RDC3A51	20/06/2025	59910	AV. ANTONIO CARLOS MAGALHAES	R\$ 234,78	R\$ 293,47
AT00007406	RDE5E98	01/07/2025	60501	RUA RIO BRANCO	R\$ 234,78	R\$ 293,47
AT00006486	RDI8I25	20/06/2025	55414	RUA RIACHUELO	R\$ 156,18	R\$ 195,23
AT00007658	RDM2B64	19/06/2025	60412	AV. DR. LUIS SANDE	R\$ 156,18	R\$ 195,23
AT00007674	RDN5B55	21/06/2025	60412	AV. DR. LUIS SANDE	R\$ 156,18	R\$ 195,23
AT00006725	RDN8E67	20/06/2025	60412	AV. DR LUIS SANDE	R\$ 156,18	R\$ 195,23
AT00006755	RDP3B99	23/06/2025	60412	PRACA HELIO JOSE DA ROCHA	R\$ 156,18	R\$ 195,23
AT00006760	RDR2H62	23/06/2025	60412	AV. DR LUIS SANDE	R\$ 156,18	R\$ 195,23
AT00006781	RDR8J92	24/06/2025	60412	AV. DR LUIS SANDE	R\$ 156,18	R\$ 195,23
AT00007700	RGU6F36	22/06/2025	60412	AV. DR LUIS SANDE	R\$ 156,18	R\$ 195,23
AT00007340	RPA6A60	22/06/2025	60412	AV. LUIS SANDES	R\$ 156,18	R\$ 195,23
AT00007405	RPC6D72	22/06/2025	55250	RUA ROBERTO SANTOS	R\$ 104,13	R\$ 130,16
AT00006737	RPG1D29	23/06/2025	60412	AV. DR LUIS SANDE	R\$ 156,18	R\$ 195,23
AT00007343	RPG3A45	22/06/2025	60412	AV. LUIS SANDES	R\$ 156,18	R\$ 195,23
AT00006765	RPH1B61	23/06/2025	60412	AV. DR LUIS SANDE	R\$ 156,18	R\$ 195,23
AT00006766	RPH1B61	23/06/2025	70301	AV. DR LUIS SANDE	R\$ 234,78	R\$ 293,47



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Obras e Planejamento da Cidade - SEMOP

Praça José Viana Sampaio, S/N, Centro, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000

Telefax: 75 3634.3977 - semop@amargosa.ba.gov.br

AT00006767	RPH1B61	23/06/2025	73400	AV. DR LUIS SANDE	R\$ 104,13	R\$ 130,16
AT00007359	RPH8I26	09/07/2025	70481	RUA DR ROBERTO SANTOS	R\$ 234,78	R\$ 293,47
AT00006771	RPK3C14	24/06/2025	60412	AV. DR LUIS SANDE	R\$ 156,18	R\$ 195,23
AT00006721	RPK3E78	20/06/2025	60412	AV. DR LUIS SANDE	R\$ 156,18	R\$ 195,23
AT00006718	RPL1A69	20/06/2025	60412	AV. DR LUIS SANDE	R\$ 156,18	R\$ 195,23
AT00007694	RPN0A42	22/06/2025	60412	AV. DR LUIS SANDE	R\$ 156,18	R\$ 195,23
AT00007334	RPR6I29	22/06/2025	60412	AV. LUIS SANDES	R\$ 156,18	R\$ 195,23
AT00007331	RPT6B89	21/06/2025	58350	R. DR. ROBERTO SANTOS	R\$ 156,18	R\$ 195,23
AT00007665	RPU2C48	19/06/2025	59910	AV. ANTONIO CARLOS MAGALHAES	R\$ 234,78	R\$ 293,47
AT00007342	RPY8I99	22/06/2025	60412	AV. LUIS SANDES	R\$ 156,18	R\$ 195,23
AT00007686	SFB0B36	22/06/2025	60412	AV. DR. LUIS SANDE	R\$ 156,18	R\$ 195,23
AT00007688	SHJ8C45	22/06/2025	57380	RUA NARCISO DE ALMEIDA MUNIZ	R\$ 234,78	R\$ 293,47
AT00007676	SHM0D49	21/06/2025	60412	AV. DR. LUIS SANDE	R\$ 156,18	R\$ 195,23
AT00006773	SIG8F53	24/06/2025	60412	AV. DR LUIS SANDE	R\$ 156,18	R\$ 195,23
AT00007693	SIM4G18	22/06/2025	60412	AV. DR LUIS SANDE	R\$ 156,18	R\$ 195,23
AT00006706	SJL7F70	22/06/2025	60412	AV DR LUIS SANDE	R\$ 156,18	R\$ 195,23
AT00006701	SJT0D10	22/06/2025	60412	AV. DR LUIS SANDE	R\$ 156,18	R\$ 195,23



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Obras e Planejamento da Cidade - SEMOP

Praça José Viana Sampaio, S/N, Centro, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000

Telefax: 75 3634.3977 - semop@amargosa.ba.gov.br

AT00007668	SJT0D10	16/06/2025	55250	RUA MOREIRA COELHO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
AT00007330	SJU9B86	20/06/2025	54600	PRACA JOSE VIANA SAMPAIO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
AT00007657	SJV5H94	19/06/2025	60412	AV. DR. LUIS SANDE	R\$ 156,18	R\$ 195,23
AT00007695	SJZ2J08	22/06/2025	60412	AV. DR LUIS SANDE	R\$ 156,18	R\$ 195,23
AT00006799	SKL8B58	24/06/2025	60412	AV. DR LUIS SANDE	R\$ 156,18	R\$ 195,23
AT00007679	SKN5E76	21/06/2025	70481	AV. DR. LUIS SANDE	R\$ 234,78	R\$ 293,47
AT00005489	SKR0C00	30/06/2025	54521	RUA DERALDO BULHOES DE SOUZA	R\$ 156,18	R\$ 195,23
AT00007681	SKT1G69	21/06/2025	60412	AV. DR. LUIS SANDE	R\$ 156,18	R\$ 195,23
AT00006798	SYU0C45	24/06/2025	60412	AV. DR LUIS SANDE	R\$ 156,18	R\$ 195,23
AT00006794	TBG3I18	24/06/2025	60412	AV. DR LUIS SANDE	R\$ 156,18	R\$ 195,23
AT00007346	TCK5E47	23/06/2025	55414	PRACA IRACI SILVA	R\$ 156,18	R\$ 195,23
AT00007685	TCK5E47	22/06/2025	60412	AV. GETULIO VARGAS	R\$ 156,18	R\$ 195,23
AT00006776	TCU6I58	26/06/2025	60412	AV. DR LUIS SANDE	R\$ 156,18	R\$ 195,23
AT00006743	TDM1F07	23/06/2025	60412	AV. DR LUIS SANDE	R\$ 156,18	R\$ 195,23
AT00006735	TGV0C37	20/06/2025	70301	AV. DR LUIS SANDE	R\$ 234,78	R\$ 293,47
AT00006734	TGV0C37	20/06/2025	60412	AV. DR LUIS SANDE	R\$ 156,18	R\$ 195,23
AT00007662	TGV8F59	19/06/2025	60412	AV. DR. LUIS SANDES	R\$ 156,18	R\$ 195,23



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Obras e Planejamento da Cidade - SEMOP

Praça José Viana Sampaio, S/N, Centro, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000

Telefax: 75 3634.3977 - semop@amargosa.ba.gov.br

AT00007663	TGV8F59	19/06/2025	65640	AV. DR. LUIS SANDES	R\$ 234,78	R\$ 293,47
AT00006793	TKW9E77	24/06/2025	60412	AV. DR LUIS SANDE	R\$ 156,18	R\$ 195,23
AT00006726	TMD7I75	20/06/2025	60412	AV. DR LUIS SANDE	R\$ 156,18	R\$ 195,23
TOTAL: 187						

Amargosa, 26 de Setembro de 2025

Superintendência de Trânsito

LEI (Nº 804/2025)



LEI Nº 804, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025

Altera a Lei Nº 318, de 31 de dezembro de 2009, para criação de vagas para os cargos de professores municipais e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AMARGOSA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º. O Anexo VI da Lei Nº 318, de 31 de dezembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte alteração de vagas para os cargos de professores desse município:

Cargo	Vagas Existentes	Vagas Criadas	Vagas Totais
Professor Séries Iniciais – Docência	141	8	149
Professor Séries Iniciais – Coordenação	23	2	25
Professor Séries Finais – Língua Portuguesa	11	2	13
Professor Séries Finais – Língua Inglesa	5	1	6
Professor Séries Finais – Matemática	10	2	12
Professor Séries Finais – Ciências	7	2	9
Professor Séries Finais – História	7	1	8
Professor Séries Finais – Geografia	5	2	7
Professor Séries Finais – Educação Física	4	1	5



Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Amargosa-Ba, 26 de setembro de 2025.

Assinado digitalmente por Getúlio Almeida
Sampaio:17616158587
LND: C=BR, O=CP-Brasil, OU=Certificado
Digital PF AL, OU=Videoconferencia, OU=
4417690000168, OU=AC Sampaio D. Multipla
C=Getúlio Almeida Sampaio:17616158587
Brasil: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.09.26 15:58:42-0300
Posti PDF Reader Versão: 12.1.3

Getúlio Almeida
Sampaio:17616158587
158587
Getúlio Almeida Sampaio
Prefeito Municipal

ÓRGÃO/SETOR: SEAFI - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 90114/2025)



CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3634-3977

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 90114/2025 (SIM 2599/2025)

Acatando o Parecer da Procuradoria Jurídica do Município, e, ainda, encontrando-se o **Processo Administrativo Nº 2901007.00032240/2025-79**, regularmente instruído na forma do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores **HOMOLOGO** a mencionada declaração de **DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 90114/2025**, para “AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE TI E FERRAMENTAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA GERÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – GTI, LOTE III”, junto à empresa: **LINUSTECH COMERCIO E SERVICOS LTDA**, CNPJ: **21.291.167/0001-29**, com valor global de **R\$ 1.690,00**, a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos. Publique-se na forma da lei.

Amargosa-BA, 25/09/2025.

Getúlio Almeida Sampaio – PREFEITO MUNICIPAL

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 90114/2025)



CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3634-3977

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 90114/2025 (SIM 2600/2025)

Acatando o Parecer da Procuradoria Jurídica do Município, e, ainda, encontrando-se o **Processo Administrativo Nº 2901007.00032240/2025-79**, regularmente instruído na forma do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores **HOMOLOGO** a mencionada declaração de **DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 90114/2025**, para “AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE TI E FERRAMENTAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA GERÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – GTI, LOTE IV”, junto à empresa: **CAMARGO & MEDEIROS COMERCIO LTDA**, CNPJ: **58.434.877/0001-70**, com valor global de **R\$ 7.859,89**, a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos. Publique-se na forma da lei.

Amargosa-BA, 26/09/2025.

Getúlio Almeida Sampaio – PREFEITO MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 90114/2020)



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2025

DISPENSA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90114/2025 (SIM 2597/2025)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2901007.00023317/2025-10

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos **25** dias do mês de **setembro** de **2025**, o Município de Amargosa/BA, com sede na Praça Lourival Monte, s/ nº Centro, Amargosa, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº **13.825.484/0001-50**, neste ato representado por **GETULIO ALMEIDA SAMPAIO** nos termos da Lei nº 14.133/2021, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas na **Dispensa Eletrônica para Registro de Preços Nº 90114/2024**, conforme homologação, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **MIRANDA COMERCIO LTDA**, CNPJ nº. 46.703.176/0001-00, situada na Rod. dos Trabalhadores, nº 74, Parque Verde, CEP 66.635-894, Belém – PA, neste ato representado na forma do seu Contrato Social, por seu Sócio Administrador Sr. **JOÃO VAGNO DA COSTA SILVA MIRANDA**, CPF: nº XXX.071.802-XX e RG: **0742*, cuja proposta foi classificada em **1º** lugar no certame.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. a presente ata tem por objeto o registro de preços para contratação de empresa para “**aquisição de materiais de TI e ferramentas para atender as demandas da Gerência de Tecnologia da Informação – GTI, lote I**”, especificados no termo de referência da **Dispensa Eletrônica nº 90114/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações dos objetos e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

LOTE I

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Fonte de Alimentação ATX 650W Fonte de alimentação ATX com potência nominal mínima de 650 watts, certificação de eficiência energética 80 Plus Bronze, com eficiência de até 85%, equipada com correção de fator de potência ativa (PFC ativo). Deve possuir sistema de	UNID.	01	R\$ 762,60	R\$ 762,60

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3634-2735

E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



	ventilação com ventoinha de 120 mm de baixo ruído, proteção contra sobrecorrente (OCP), sobretensão (OVP), sobrepotência (OPP), sobretemperatura (OTP) e curto-circuito (SCP). A fonte deve ser bivolt automática, com tensão de entrada entre 100 e 240V e frequência de 50/60Hz. Deve incluir cabeamento integrado, contendo no mínimo: 1 conector ATX 20+4 pinos, 1 conector EPS 8 pinos, 2 conectores PCI-Express 6+2 pinos, conectores SATA, Molex e FDD. As dimensões máximas da carcaça devem ser de 140 x 150 x 86 mm, na cor preta, com acabamento robusto. O produto deve ser entregue novo, em embalagem original do fabricante, com todos os acessórios compatíveis para funcionamento imediato e possuir garantia mínima de 12 (doze) meses.				
02	Fonte Carregador Universal 120 W, Bivolt, com Kit de Adaptadores Fonte carregador universal com potência máxima de saída de 120 W, compatível com notebooks e monitores LCD, com voltagem de entrada de 110 V a 240 V (bivolt automático) e frequência de 50/60 Hz. A voltagem de saída deve ser ajustável manualmente, oferecendo as seguintes opções: 12 V, 15 V, 16 V, 18 V, 19 V, 20 V e 24 V. Inclui saída USB de 5 V / 1 A. Deve apresentar proteção contra curto-circuito e sobrecarga, com saída estabilizada de baixo ripple e baixa interferência, além de indicador luminoso (LED) de funcionamento. Compatível com a maioria dos notebooks, o dispositivo acompanha cabos e conectores com trava de segurança para garantir a polaridade correta, e inclui kit com 9 plugs intercambiáveis de diferentes tamanhos para máxima compatibilidade. A embalagem deve conter os seguintes itens: 1 fonte universal 120 W, 1 cabo de alimentação (AC) e 1 kit com 9 plugs adaptadores. A temperatura de operação deve ser de 0 °C a 40 °C, com umidade de operação entre 20 % e 80 %. O produto deve estar em conformidade com certificação Anatel (nº 149822-0102-51)	UNID.	02	R\$ 94,30	R\$ 188,60
03	Fonte de Alimentação 350W Fonte de alimentação para computadores de entrada, com potência nominal de 350 watts,	UNID.	30	R\$ 97,32	R\$ 2.919,60

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3634-2735
E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



	compatível com processadores AMD e Intel. A fonte deve operar em tensão de entrada bivolt automático (110/220V) e frequência de 50/60Hz, contando com sistema de refrigeração por ar para manter estabilidade térmica. Deve possuir conectores padrão ATX, garantindo compatibilidade com placas-mãe de entrada				
04	Fonte Mini ATX Fonte de alimentação tipo Mini ATX com potência nominal de 200 watts, compatível com processadores AMD e Intel. A fonte deve operar em tensão de entrada bivolt automático (110/220V) e frequência de 50/60Hz, com sistema de refrigeração por ar. Deve possuir conectores padrão ATX, incluindo conector principal de 20+4 pinos, 1 conector de 4 pinos (12V), 2 conectores SATA e 2 conectores Molex (IDE), garantindo compatibilidade com placas-mãe de entrada. As dimensões máximas da carcaça devem ser de aproximadamente 110 x 85 x 150 mm, na cor cinza, com acabamento robusto.	UNID.	04	R\$ 224,99	R\$ 899,96
VALOR TOTAL					R\$ 4.770,76

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS

3.1. Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL órgão gerenciador da presente Ata, nos termos do Decreto Municipal 062/2023 e demais legislações vigentes, autorização para o fornecimento a serem atendidos, de acordo com o Termo de Referência que faz parte integrante da presente Ata.

3.2. A contratação decorrente desta Ata será formalizada após a assinatura da Ata de Registro de Preços, por meio de Contrato e/ou documento equivalente, o qual deverá ser assinado e retirado pelo Fornecedor no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da comunicação, observando-se as condições estabelecidas, legislação vigente e na proposta vencedora.

3.3. Mediante a assinatura da Ata e seu anexo I estará caracterizado o compromisso de prestação do serviço objeto da Dispensa.

3.4. Após o recebimento da Autorização de Fornecimento, o fornecedor terá o prazo fixado no edital para fornecer os materiais.

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3634-2735
E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



3.5. O fornecedor que se recusar a executar o objeto, não aceitar ou não retirar a Nota de Empenho/ordem de Fornecimento no prazo e condições estabelecidas, sem nenhum motivo relevante, ficará sujeita à aplicação das penalidades estabelecidas nesta Ata.

3.6. Os materiais deverão ser entregues de acordo com o termo de referência, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.

3.7. O Município de Amargosa não está obrigado a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. O prazo para pagamento ao fornecedor será efetuado nos termos da Dispensa de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE, CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado, por igual período conforme art. 84 da Lei 14.133/21.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 25 da Lei 14.133/21.

5.3. Os preços registrados poderão ser atualizados em casos:

- a) de força maior;
- b) caso fortuito;
- c) fato do príncipe ou
- d) em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no inciso IV do § 5º do art. 82 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

5.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

5.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de sanções administrativas.

5.4.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3634-2735
E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



5.4.3A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que formalizaram contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação, que indique impossibilidade no cumprimento das obrigações contidas na ata de registro de preços e desde que atendidos os seguintes requisitos:

5.5.1 A possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

5.5.2 A modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da administração pública;

5.5.3 Seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

5.6. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

5.7. Se não houver prova efetiva da desatualização e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela administração pública municipal e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das sanções administrativas previstas em lei e no edital.

5.8. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no item 5.7, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens pelo preço registrado na ata.

5.9. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, a administração pública municipal poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado

5.10. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço revisado pela administração municipal, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de sanções administrativas.

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3634-2735
E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



5.11. Liberado o fornecedor na forma do item 5.10, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens pelo preço revisado.

5.12. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a administração pública municipal poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata de registro de preços no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

5.13. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

CLÁUSULA SEXTA - DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

6.1. Durante a vigência da ata de registro de preços o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que:

- I- seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata de registro de preços, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- II- seja demonstrado que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 Lei federal nº 14.133, de 2021;
- III- a possibilidade de adesão tenha sido prevista no termo de referencia, e
- IV- haja prévia consulta e concordância do órgão gerenciador e do fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços.

6.2. A adesão é restrita aos órgãos e entidades previstos no item 6.1.

6.3. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o caput deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

6.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

6.5. Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3634-2735
E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata de registro de preços, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

6.6. O órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

6.7. Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

6.8. É vedada aos órgãos e entidades da administração pública direta e indireta do Município de Amargosa/Bahia a adesão às atas de registros de preços gerenciadas por órgãos ou entidades de outro município.

6.9. É permitida, mediante ato do dirigente máximo do órgão ou entidade municipal que demonstre a necessidade e a vantagem econômica, atendidos os demais requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei federal nº 14.133, de 2021, a adesão a atas de registro de preços gerenciadas pela administração pública estadual, distrital e federal.

CLÁUSULA SÉTIMA - REVISÃO E CANCELAMENTO

7.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

7.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto aos fornecedores.

7.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3634-2735
E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



7.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

7.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

7.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

7.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador.

7.7.5. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

7.8.1. Por razão de interesse público; ou

7.8.2. A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

8.1. A aplicação das penalidades e sanções serão as previstas no Termo de Referência, observando-se os preceitos estabelecidos no Decreto Municipal n. 062/2023.

CLÁUSULA NONA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial Municipal de Amargosa-Bahia, conforme o disposto na Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município - Eletrônico e demais meios legais disponíveis.

10.2. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos da Dispensa Eletrônica nº 90114/2025 (SIM 2598/2025)- Sistema de Registro de Preços.

10.3. Fica designado como órgão gerenciador do Registro de Preços, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL.

10.4. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o do Município de Amargosa, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3634-2735

E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Amargosa, 25 de setembro de 2025

MUNICÍPIO DE AMARGOSA
GETULIO ALMEIDA SAMPAIO
Prefeito Municipal

MIRANDA COMERCIO LTDA
Representante legal: JOÃO VAGNO DA COSTA SILVA MIRANDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 90114/2025)



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2025

DISPENSA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90114/2025 (SIM 2598/2025)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2901007.00032170/2025-59

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos **25** dias do mês de **setembro** de **2025**, o Município de Amargosa/BA, com sede na Praça Lourival Monte, s/ nº Centro, Amargosa, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº **13.825.484/0001-50**, neste ato representado por **GETULIO ALMEIDA SAMPAIO** nos termos da Lei nº 14.133/2021, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas na **Dispensa Eletrônica para Registro de Preços Nº 90114/2024**, conforme homologação, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **52.766.984 BRENO RAMOS MARTINS**, CNPJ nº. 52.766.984/0001-10, situada na Tv Travessa Augusto Vieira, nº 30, Centro, CEP 44.580-000, São Miguel Das Matas – BA, neste ato representado na forma do seu Contrato Social, por seu Sócio Administrador Sr. **BRENO RAMOS MARTINS**, CPF: nº XXX.263.165-XX e RG: 16.XXX.XXX-10 SSP/BA, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. a presente ata tem por objeto o registro de preços para contratação de empresa para “**aquisição de materiais de TI e ferramentas para atender as demandas da Gerência de Tecnologia da Informação – GTI, lote II**”, especificados no termo de referência da **Dispensa Eletrônica nº 90114/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações dos objetos e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

LOTE II

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD	VALOR TOTAL
01	Fonte de Bancada Fonte de alimentação digital de bancada, tipo linear, com saída variável de 0 a 32V e corrente ajustável de 0 a 5A, ideal para testes e desenvolvimento de circuitos eletrônicos. Equipado com dois displays LED de 4 dígitos para	UND.	01	R\$ 789,00

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3634-2735

E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



	leitura simultânea de tensão e corrente, permitindo ajustes precisos por meio de potenciômetros independentes. A fonte possui proteção contra sobrecarga, curto-circuito, superaquecimento e inversão de polaridade, garantindo segurança durante o uso. Alimentação bivolt automático (127V/220V a 60Hz), com consumo aproximado de 110W. Inclui sistema de ventilação forçada para dissipação térmica eficiente.			
--	--	--	--	--

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS

3.1. Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL órgão gerenciador da presente Ata, nos termos do Decreto Municipal 062/2023 e demais legislações vigentes, autorização para o fornecimento a serem atendidos, de acordo com o Termo de Referência que faz parte integrante da presente Ata.

3.2. A contratação decorrente desta Ata será formalizada após a assinatura da Ata de Registro de Preços, por meio de Contrato e/ou documento equivalente, o qual deverá ser assinado e retirado pelo Fornecedor no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da comunicação, observando-se as condições estabelecidas, legislação vigente e na proposta vencedora.

3.3. Mediante a assinatura da Ata e seu anexo I estará caracterizado o compromisso de prestação do serviço objeto da Dispensa.

3.4. Após o recebimento da Autorização de Fornecedor, o fornecedor terá o prazo fixado no edital para fornecer os materiais.

3.5. O fornecedor que se recusar a executar o objeto, não aceitar ou não retirar a Nota de Empenho/ordem de Fornecedor no prazo e condições estabelecidas, sem nenhum motivo relevante, ficará sujeita à aplicação das penalidades estabelecidas nesta Ata.

3.6. Os materiais deverão ser entregues de acordo com o termo de referência, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.

3.7. O Município de Amargosa não está obrigado a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3634-2735
E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



4.1. O prazo para pagamento ao fornecedor será efetuado nos termos da Dispensa de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE, CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado, por igual período conforme art. 84 da Lei 14.133/21.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 25 da Lei 14.133/21.

5.3. Os preços registrados poderão ser atualizados em casos:

- a) de força maior;
- b) caso fortuito;
- c) fato do príncipe ou
- d) em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no inciso IV do § 5º do art. 82 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

5.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

5.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de sanções administrativas.

5.4.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

5.4.3 A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que formalizaram contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação, que indique impossibilidade no cumprimento das obrigações contidas na ata de registro de preços e desde que atendidos os seguintes requisitos:

5.5.1 A possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3634-2735
E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



5.5.2 A modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da administração pública;

5.5.3 Seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

5.6. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

5.7. Se não houver prova efetiva da desatualização e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela administração pública municipal e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das sanções administrativas previstas em lei e no edital.

5.8. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no item 5.7, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens pelo preço registrado na ata.

5.9. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, a administração pública municipal poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado

5.10. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço revisado pela administração municipal, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de sanções administrativas.

5.11. Liberado o fornecedor na forma do item 5.10, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens pelo preço revisado.

5.12. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a administração pública municipal poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata de registro de preços no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

5.13. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

CLÁUSULA SEXTA - DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3634-2735
E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



6.1. Durante a vigência da ata de registro de preços o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que:

- I- seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata de registro de preços, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- II- seja demonstrado que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 Lei federal nº 14.133, de 2021;
- III- a possibilidade de adesão tenha sido prevista no termo de referencia, e
- IV- haja prévia consulta e concordância do órgão gerenciador e do fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços.

6.2. A adesão é restrita aos órgãos e entidades previstos no item 6.1.

6.3. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o caput deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

6.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

6.5. Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata de registro de preços, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

6.6. O órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

6.7. Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

6.8. É vedada aos órgãos e entidades da administração pública direta e indireta do Município de Amargosa/Bahia a adesão às atas de registros de preços gerenciadas por órgãos ou entidades de outro município.

6.9. É permitida, mediante ato do dirigente máximo do órgão ou entidade municipal que demonstre a necessidade e a vantagem econômica, atendidos os demais requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei federal nº 14.133, de 2021, a adesão a atas de registro de preços gerenciadas pela administração pública estadual, distrital e federal.

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3634-2735
E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



CLÁUSULA SÉTIMA - REVISÃO E CANCELAMENTO

7.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

7.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto aos fornecedores.

7.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

7.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

7.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

7.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador.

7.7.5. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

7.8.1. Por razão de interesse público; ou

7.8.2. A pedido do fornecedor.

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3634-2735

E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

8.1. A aplicação das penalidades e sanções serão as previstas no Termo de Referência, observando-se os preceitos estabelecidos no Decreto Municipal n. 062/2023.

CLÁUSULA NONA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial Municipal de Amargosa-Bahia, conforme o disposto na Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município - Eletrônico e demais meios legais disponíveis.

10.2. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos da Dispensa Eletrônica nº 90114/2025 (SIM 2598/2025)- Sistema de Registro de Preços.

10.3. Fica designado como órgão gerenciador do Registro de Preços, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL.

10.4. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o do Município de Amargosa, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Amargosa, 25 de setembro de 2025

MUNICÍPIO DE AMARGOSA
GETULIO ALMEIDA SAMPAIO
Prefeito Municipal

52.766.984 BRENO RAMOS MARTINS
Representante legal: BRENO RAMOS MARTINS

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3634-2735
E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br

Página 7

EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 090/2025)



TERMO DE ADITAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2901007.00025825/2025-32; **ESPÉCIE:** 1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO 090/2025, QUE TEM COMO OBJETO A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO 015/2023 - SRP, FIRMADO EM 12/05/2025, COM A EMPRESA **I2 NEGÓCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ 22.229.097/0001-41; **OBJETO:** PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA PELO PERÍODO DE 04 MESES; **FUNDAMENTO LEGAL:** ART. 107, DA LEI Nº 14.133/2021; **SIGNATÁRIOS:** PELO CONTRATANTE, GETÚLIO ALMEIDA SAMPAIO, E PELA CONTRATADA, LAYNA DE SOUZA ROTONDANO.

ÓRGÃO/SETOR: SEMED - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 90109/2025)



CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3634-3977

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 90109/2025 (SIM 2583/2025)

Acatando o Parecer da Procuradoria Jurídica do Município, e, ainda, encontrando-se o **Processo Administrativo Nº 2901007.00022966/2025-01**, regularmente instruído na forma do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores **HOMOLOGO** a mencionada declaração de **DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 90109/2025**, para “AQUISIÇÃO EVENTUAL E PARCELADA DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AMARGOSA, BAHIA” - (ITENS PERMANENTES), junto à empresa: **ALESSANDRA B. TONIETTI INSTRUMENTOS MUSICAIS**, CNPJ: **18.047.657/0001-70**, com valor global de **R\$ 20.126,61**, a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos. Publique-se na forma da lei.

Amargosa-BA, 26/09/2025.

Getúlio Almeida Sampaio – PREFEITO MUNICIPAL

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 90109/2025)



CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3634-3977

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 90109/2025 (SIM 2584/2025)

Acatando o Parecer da Procuradoria Jurídica do Município, e, ainda, encontrando-se o **Processo Administrativo Nº 2901007.00032320/2025-24**, regularmente instruído na forma do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores **HOMOLOGO** a mencionada declaração de **DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 90109/2025**, para “AQUISIÇÃO EVENTUAL E PARCELADA DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AMARGOSA, BAHIA” - (ITENS DE CONSUMO), junto à empresa: **ALESSANDRA B. TONIETTI INSTRUMENTOS MUSICAIS, CNPJ: 18.047.657/0001-70**, com valor global de **R\$ 3.773,39**, a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos. Publique-se na forma da lei.

Amargosa-BA, 26/09/2025.

Getúlio Almeida Sampaio – PREFEITO MUNICIPAL

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2589/2025)



ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: INEXIGIBILIDADE Nº 2589/2025

Acatando o Parecer da Procuradoria Jurídica do Município, e, ainda, encontrando-se o **Processo Administrativo Nº 2901007.00030260/2025-13**, regularmente instruído na forma do Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores **HOMOLOGO** a mencionada declaração de **INEXIGIBILIDADE Nº 2589/2025**, para CONSTITUI OBJETO DESTA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO A CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO MUSICAL “STELLINHA” PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DURANTE ATIVIDADE RECREATIVA E PEDAGÓGICA QUE ACONTECERÁ COM OS ESTUDANTE DA REDE MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE AMARGOSA, BAHIA, junto à senhora: **IVONE DE JESUS SANTOS SILVA, CPF: ***.047.305-**, com valor global de R\$ 3.000,00**, a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos. Publique-se na forma da lei.

Amargosa-BA, 26/09/2025.

Getúlio Almeida Sampaio – PREFEITO MUNICIPAL

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2590/2025)



ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: INEXIGIBILIDADE Nº 2590/2025

Acatando o Parecer da Procuradoria Jurídica do Município, e, ainda, encontrando-se o **Processo Administrativo Nº 2901007.00030800/2025-51**, regularmente instruído na forma do Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores **HOMOLOGO** a mencionada declaração de **INEXIGIBILIDADE Nº 2590/2025**, para CONSTITUI OBJETO DESTA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO A CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO MUSICAL “**TRUP KIDS**” PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DURANTE ATIVIDADE RECREATIVA E PEDAGÓGICA QUE ACONTECERÁ COM OS ESTUDANTE DA REDE MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE AMARGOSA, BAHIA, junto à senhora: **CYNTHIA CAROLINE DA CRUZ RODRIGUES, CPF: ***.477.705-**, com valor global de R\$ 2.800,00**, a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos. Publique-se na forma da lei.

Amargosa-BA, 26/09/2025.

Getúlio Almeida Sampaio – PREFEITO MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 90109/2025)



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2025

DISPENSA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90109/2025 (SIM 2583/2025)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2901007.00022966/2025-01

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos **26** dias do mês de **setembro** de **2025**, o Município de Amargosa/BA, com sede na Praça Lourival Monte, s/ nº Centro, Amargosa, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº **13.825.484/0001-50**, neste ato representado por **GETULIO ALMEIDA SAMPAIO** nos termos da Lei nº 14.133/2021, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas na **Dispensa Eletrônica para Registro de Preços Nº 90109/2024**, conforme homologação, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **ALESSANDRA B. TONIETTI INSTRUMENTOS MÚSICAIS - EPP**, CNPJ nº. 18.047.657/0001-70, situada na Praça Treze de Maio, 127 – Centro, Espírito Santo do Pinhal/SP, CEP 13.990-000, neste ato representado pela Sra. **ALESSANDRA BUSSONELLI TONIETTI**, CPF: nº XXX.736.868-XX e RG: **.292.900.* SSP/SP, cuja proposta foi classificada em **1º** lugar no certame.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. a presente ata tem por objeto o registro de preços para contratação de empresa para **“Aquisição eventual e parcelada de instrumentos musicais e acessórios, visando atender as necessidades das unidades das secretarias municipais de Amargosa, Bahia”**, especificados no termo de referência da **Dispensa Eletrônica nº 90109/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações dos objetos e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	CAJÓN - Cajón acústico para percussão, com estrutura em MDF e tampo em compensado de sumaúma com espessura mínima de 4 mm. Assento com camada de EVA de 3 mm. Sistema de captação dinâmica com sensibilidade mínima de 73 dB e saída P10. Esteira interna com 12 fios metálicos. Parafusos frontais aparentes para	UNID.	03	R\$ 827,00	R\$ 2.481,00

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3634-2735

E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br

Página 1



	facilitar manutenção. Dimensões aproximadas: altura de 53 cm, largura de 33 cm e profundidade de 43 cm. Garantia mínima de 3 meses pelo fabricante. Modelo de referência: Cajón FSA Lite Standard LTS-01 ou equivalente.				
02	CONGA DE CAPOEIRA - Instrumento de percussão do tipo conga, com corpo em madeira e pele em couro natural cru. Fixação em ferro. Cor natural. Dimensões aproximadas (admitindo-se leves variações): 24 cm de diâmetro x 75 cm de altura, peso: 10,5 kg. Garantia mínima de 3 meses.	UNID.	04	R\$ 861,39	R\$ 3.445,56
03	FLAUTA QUENA DE BAMBU - Flauta tipo quena profissional em bambu do tipo pífano, com afinação diatônica em G (Sol maior), com comprimento aproximado de 38 cm. Corpo em bambu natural tratado, com acabamento em verniz laca e fios encerados. Com 1 orifício de sopro, 1 orifício de membrana, 6 orifícios melódicos e 2 orifícios adicionais. Pode conter junta de latão para encaixe. Acompanha membranas de reposição.	UNID.	04	R\$ 273,97	R\$ 1.095,88
04	PANDEIRO - Instrumento de percussão tipo pandeiro 10", aproximadamente 20,3 cm de diâmetro. Corpo em madeira e pele natural/couro. Estrutura do corpo reforçada. Com 5 pares de platinelas em latão martelado. Afinação por sistema simples. Peso aproximado entre 360 g e 510 g. Acabamento natural ou escuro. Acompanha: 1 chave de afinação, 5 abafadores, 1 parafina. Garantia mínima: 3 meses. Modelo de referência: Contemporânea 10 light 20LT ou equivalente.	UNID.	05	R\$ 281,23	R\$ 1.406,15
05	SURDO - Instrumento de percussão tipo surdo de 22" de diâmetro e 40 cm de altura, corpo em alumínio polido espelhado com espessura mínima de 1 mm. Acabamento anticorrosivo com solda a laser. Pele de napa injetada ou leitosa. Aros e ferragens cromadas. Com 12 tirantes de afinação com porcas anti-vibração. Inclui orifício lateral com entrada para microfone. Indicado para ritmos afro-brasileiros. Modelo de referência: Surdo Timbra Axé 22" x 40 cm ou equivalente.	UNID.	03	R\$ 699,65	R\$ 2.098,95
06	VIOLÃO - Violão eletroacústico com corpo em formato clássico com half cutaway, 6 cordas de	UNID.	05	R\$ 1.563,06	R\$ 7.815,30

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3634-2735

E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



	nylon, braço em madeira Nato, tampo em cedro laminado, laterais e fundo em Rosewood laminado. Escala e cavalete em Blackwood. Tarraxas douradas com borboletas pretas. Equipado com pré-amplificador SE-60 com captação piezo, controles de equalização (graves, médios, agudos), notch filter, phase, afinador embutido e verificador de bateria. Alimentação por bateria 9V. Tensão normal. Nut de 51 mm e 19 trastes. Garantia mínima: 3 meses. Modelo de referência: Strinberg SC35C ou equivalente.				
07	ZABUMBA - Instrumento de percussão do tipo zabumba. Corpo confeccionado em madeira, com acabamento envernizado e tonalidade natural. Com sistema de dupla afinação, peles tipo leitosa e napa, fixadas em aros metálicos. Ferragens em material metálico cromado. Diâmetro aproximado de 18 polegadas e altura de 20 cm (admitindo-se leves variações). Acompanha chave de afinação. Instrumento resistente, com projeção sonora adequada para apresentações musicais. Garantia mínima: 3 meses. Modelo de referência: LUEN 15X18 VNZ 8 AFIN ARO CHP PRETO ou equivalente.	UNID.	03	R\$ 594,59	R\$ 1.783,77
VALOR TOTAL					R\$ 20.126,61

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS

3.1. Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL órgão gerenciador da presente Ata, nos termos do Decreto Municipal 062/2023 e demais legislações vigentes, autorização para o fornecimento a serem atendidos, de acordo com o Termo de Referência que faz parte integrante da presente Ata.

3.2. A contratação decorrente desta Ata será formalizada após a assinatura da Ata de Registro de Preços, por meio de Contrato e/ou documento equivalente, o qual deverá ser assinado e retirado pelo Fornecedor no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da comunicação, observando-se as condições estabelecidas, legislação vigente e na proposta vencedora.

3.3. Mediante a assinatura da Ata e seu anexo I estará caracterizado o compromisso de prestação do serviço objeto da Dispensa.

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3634-2735
E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



3.4. Após o recebimento da Autorização de Fornecimento, o fornecedor terá o prazo fixado no edital para fornecer os materiais.

3.5. O fornecedor que se recusar a executar o objeto, não aceitar ou não retirar a Nota de Empenho/ordem de Fornecimento no prazo e condições estabelecidas, sem nenhum motivo relevante, ficará sujeita à aplicação das penalidades estabelecidas nesta Ata.

3.6. Os materiais deverão ser entregues de acordo com o termo de referência, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.

3.7. O Município de Amargosa não está obrigado a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. O prazo para pagamento ao fornecedor será efetuado nos termos da Dispensa de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE, CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado, por igual período conforme art. 84 da Lei 14.133/21.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 25 da Lei 14.133/21.

5.3. Os preços registrados poderão ser atualizados em casos:

- a) de força maior;
- b) caso fortuito;
- c) fato do príncipe ou
- d) em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no inciso IV do § 5º do art. 82 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

5.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

5.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de sanções administrativas.

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3634-2735
E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



5.4.2A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

5.4.3A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que formalizaram contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação, que indique impossibilidade no cumprimento das obrigações contidas na ata de registro de preços e desde que atendidos os seguintes requisitos:

5.5.1 A possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

5.5.2 A modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da administração pública;

5.5.3 Seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

5.6. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

5.7. Se não houver prova efetiva da desatualização e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela administração pública municipal e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das sanções administrativas previstas em lei e no edital.

5.8. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no item 5.7, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens pelo preço registrado na ata.

5.9. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, a administração pública municipal poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado

5.10. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço revisado pela administração municipal, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de sanções administrativas.

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3634-2735
E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



5.11. Liberado o fornecedor na forma do item 5.10, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens pelo preço revisado.

5.12. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a administração pública municipal poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata de registro de preços no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

5.13. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

CLÁUSULA SEXTA - DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

6.1. Durante a vigência da ata de registro de preços o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que:

- I- seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata de registro de preços, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- II- seja demonstrado que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 Lei federal nº 14.133, de 2021;
- III- a possibilidade de adesão tenha sido prevista no termo de referencia, e
- IV- haja prévia consulta e concordância do órgão gerenciador e do fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços.

6.2. A adesão é restrita aos órgãos e entidades previstos no item 6.1.

6.3. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o caput deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

6.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

6.5. Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3634-2735
E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata de registro de preços, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

6.6. O órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

6.7. Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

6.8. É vedada aos órgãos e entidades da administração pública direta e indireta do Município de Amargosa/Bahia a adesão às atas de registros de preços gerenciadas por órgãos ou entidades de outro município.

6.9. É permitida, mediante ato do dirigente máximo do órgão ou entidade municipal que demonstre a necessidade e a vantagem econômica, atendidos os demais requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei federal nº 14.133, de 2021, a adesão a atas de registro de preços gerenciadas pela administração pública estadual, distrital e federal.

CLÁUSULA SÉTIMA - REVISÃO E CANCELAMENTO

7.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

7.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto aos fornecedores.

7.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3634-2735
E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



7.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

7.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

7.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

7.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador.

7.7.5. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

7.8.1. Por razão de interesse público; ou

7.8.2. A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

8.1. A aplicação das penalidades e sanções serão as previstas no Termo de Referência, observando-se os preceitos estabelecidos no Decreto Municipal n. 062/2023.

CLÁUSULA NONA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial Municipal de Amargosa-Bahia, conforme o disposto na Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município - Eletrônico e demais meios legais disponíveis.

10.2. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos da Dispensa Eletrônica nº 90109/2025 (SIM 2583/2025)- Sistema de Registro de Preços.

10.3. Fica designado como órgão gerenciador do Registro de Preços, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL.

10.4. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o do Município de Amargosa, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3634-2735

E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Amargosa, 26 de setembro de 2025

MUNICÍPIO DE AMARGOSA
GETULIO ALMEIDA SAMPAIO
Prefeito Municipal

ALESSANDRA B. TONIETTI INSTRUMENTOS MÚSICAIS - EPP
Representante legal: ALESSANDRA BUSSONELLI TONIETTI



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2025

DISPENSA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90109/2025 (SIM 2584/2025)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2901007.00032320/2025-24

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos **26** dias do mês de **setembro** de **2025**, o Município de Amargosa/BA, com sede na Praça Lourival Monte, s/ nº Centro, Amargosa, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº **13.825.484/0001-50**, neste ato representado por **GETULIO ALMEIDA SAMPAIO** nos termos da Lei nº 14.133/2021, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas na **Dispensa Eletrônica para Registro de Preços Nº 90109/2024**, conforme homologação, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **ALESSANDRA B. TONIETTI INSTRUMENTOS MÚSICAIS - EPP**, CNPJ nº. 18.047.657/0001-70, situada na Praça Treze de Maio, 127 – Centro, Espírito Santo do Pinhal/SP, CEP 13.990-000, neste ato representado pela Sra. **ALESSANDRA BUSSONELLI TONIETTI**, CPF: nº XXX.736.868-XX e RG: **.292.900.* SSP/SP, cuja proposta foi classificada em **1º** lugar no certame.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. a presente ata tem por objeto o registro de preços para contratação de empresa para **“Aquisição eventual e parcelada de instrumentos musicais e acessórios, visando atender as necessidades das unidades das secretarias municipais de Amargosa, Bahia”**, especificados no termo de referência da **Dispensa Eletrônica nº 90109/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações dos objetos e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	CAXIXI - Instrumento de percussão do tipo chocalho, com corpo confeccionado em palha trançada e base em cabaça natural. Com alça superior para manuseio. Dimensões aproximadas: 17 cm de altura e 7 cm de diâmetro, aceitando-se variações mínimas conforme a natureza artesanal	UNID.	12	R\$ 62,17	R\$ 746,04

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3634-2735

E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br

Página 1



	do produto. Construção artesanal, com sonoridade clara e equilibrada.				
02	KIT APITOS DE MADEIRA - Conjunto com 7 apitos confeccionados em madeira, contendo os seguintes tipos: apito bico de pato, apito nariz, apito T, apito palito, apito zambele, apito nambu e apito paleta. Cada apito com sonoridade distinta, utilizado para efeitos cênicos, educativos e musicais. Tamanhos e cores variados. Construção artesanal.	UNID.	04	R\$ 188,98	R\$ 755,92
03	PEDAL PARA BUMBO DE BATERIA - Pedal para bumbo simples com acionamento por corrente única de alta resistência. Base em liga de alumínio e zinco, com tratamento anticorrosivo. Cabeça de impacto em feltro de alta densidade. Rolamentos com regulagem de altura e ângulo. Base texturizada e antiderrapante. Dimensões aproximadas (admitindo-se leves variações): base com 19 cm de largura x 32 cm de comprimento.	UNID.	04	R\$ 288,97	R\$ 1.155,88
04	QUEIXADA DE MADEIRA - Instrumento de percussão em madeira com sistema interno vibratório, composto por pinos ou rebites metálicos soltos que produzem efeito sonoro característico ao ser agitado. Comprimento aproximado (admitindose leves variações): 33 cm. Haste em metal cromado. Indicado para performances rítmicas e efeitos sonoros diferenciados	UNID.	03	R\$ 182,65	R\$ 547,95
05	TRIÂNGULO GRANDE - Triângulo musical de mão, em alumínio (liga especial), com medidas aproximadas de 40 cm x 31 cm x 27 cm e espessura de 12,7 mm. Peso: 330 g (admitindose leves variações). Acompanha baqueta de alumínio. Timbre claro e definido. Uso educacional e profissional. Modelo de referência: Torelli T1-608 ou equivalente.	UNID.	04	R\$ 141,90	R\$ 567,60
VALOR TOTAL					R\$ 3.773,39

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS

3.1. Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL órgão gerenciador da presente Ata, nos termos do Decreto Municipal 062/2023 e demais legislações vigentes,

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3634-2735

E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



autorização para o fornecimento a serem atendidos, de acordo com o Termo de Referência que faz parte integrante da presente Ata.

3.2. A contratação decorrente desta Ata será formalizada após a assinatura da Ata de Registro de Preços, por meio de Contrato e/ou documento equivalente, o qual deverá ser assinado e retirado pelo Fornecedor no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da comunicação, observando-se as condições estabelecidas, legislação vigente e na proposta vencedora.

3.3. Mediante a assinatura da Ata e seu anexo I estará caracterizado o compromisso de prestação do serviço objeto da Dispensa.

3.4. Após o recebimento da Autorização de Fornecimento, o fornecedor terá o prazo fixado no edital para fornecer os materiais.

3.5. O fornecedor que se recusar a executar o objeto, não aceitar ou não retirar a Nota de Empenho/ordem de Fornecimento no prazo e condições estabelecidas, sem nenhum motivo relevante, ficará sujeita à aplicação das penalidades estabelecidas nesta Ata.

3.6. Os materiais deverão ser entregues de acordo com o termo de referência, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.

3.7. O Município de Amargosa não está obrigado a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. O prazo para pagamento ao fornecedor será efetuado nos termos da Dispensa de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE, CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado, por igual período conforme art. 84 da Lei 14.133/21.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 25 da Lei 14.133/21.

5.3. Os preços registrados poderão ser atualizados em casos:

- a) de força maior;
- b) caso fortuito;
- c) fato do príncipe ou

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3634-2735

E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



d) em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no inciso IV do § 5º do art. 82 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

5.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

5.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de sanções administrativas.

5.4.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

5.4.3 A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que formalizaram contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação, que indique impossibilidade no cumprimento das obrigações contidas na ata de registro de preços e desde que atendidos os seguintes requisitos:

5.5.1 A possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

5.5.2 A modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da administração pública;

5.5.3 Seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

5.6. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

5.7. Se não houver prova efetiva da desatualização e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela administração pública municipal e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das sanções administrativas previstas em lei e no edital.

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3634-2735
E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



5.8. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no item 5.7, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens pelo preço registrado na ata.

5.9. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, a administração pública municipal poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado

5.10. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço revisado pela administração municipal, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de sanções administrativas.

5.11. Liberado o fornecedor na forma do item 5.10, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens pelo preço revisado.

5.12. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a administração pública municipal poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata de registro de preços no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

5.13. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

CLÁUSULA SEXTA - DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

6.1. Durante a vigência da ata de registro de preços o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que:

- I- seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata de registro de preços, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- II- seja demonstrado que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 Lei federal nº 14.133, de 2021;
- III- a possibilidade de adesão tenha sido prevista no termo de referencia, e
- IV- haja prévia consulta e concordância do órgão gerenciador e do fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços.

6.2. A adesão é restrita aos órgãos e entidades previstos no item 6.1.

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3634-2735
E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



6.3. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o caput deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

6.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

6.5. Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata de registro de preços, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

6.6. O órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

6.7. Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

6.8. É vedada aos órgãos e entidades da administração pública direta e indireta do Município de Amargosa/Bahia a adesão às atas de registros de preços gerenciadas por órgãos ou entidades de outro município.

6.9. É permitida, mediante ato do dirigente máximo do órgão ou entidade municipal que demonstre a necessidade e a vantagem econômica, atendidos os demais requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei federal nº 14.133, de 2021, a adesão a atas de registro de preços gerenciadas pela administração pública estadual, distrital e federal.

CLÁUSULA SÉTIMA - REVISÃO E CANCELAMENTO

7.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

7.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto aos fornecedores.

7.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3634-2735
E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



7.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

7.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

7.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

7.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador.

7.7.5. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

7.8.1. Por razão de interesse público; ou

7.8.2. A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

8.1. A aplicação das penalidades e sanções serão as previstas no Termo de Referência, observando-se os preceitos estabelecidos no Decreto Municipal n. 062/2023.

CLÁUSULA NONA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial Municipal de Amargosa-Bahia, conforme o disposto na Lei n. 14.133/2021.



CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município - Eletrônico e demais meios legais disponíveis.

10.2. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos da Dispensa Eletrônica nº 90109/2025 (SIM 2584/2025) - Sistema de Registro de Preços.

10.3. Fica designado como órgão gerenciador do Registro de Preços, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL.

10.4. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o do Município de Amargosa, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Amargosa, 26 de setembro de 2025

MUNICÍPIO DE AMARGOSA
GETULIO ALMEIDA SAMPAIO
Prefeito Municipal

ALESSANDRA B. TONIETTI INSTRUMENTOS MUSICAIS - EPP
Representante legal: ALESSANDRA BUSSONELLI TONIETTI

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3634-2735
E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br

Página 8

EXTRATO (DISTRATO DE CONTRATO Nº 207/2025)



EXTRATO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº. 207/2025

CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE AMARGOSA.

CONTRATADA - OTIMIZA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTAO PUBLICA LTDA, CNPJ 15.117.942/0001-21.

DO OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS COM FOCO NAS ROTINAS DE FOLHA DE PAGAMENTO, E-SOCIAL, EFD-REINF E DCTFWEB, INCLUINDO A REALIZAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO CADASTRAL, AVALIAÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DOS PROCESSOS E ROTINAS DE TRABALHO DOS SERVIDORES VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, AO SETOR DE RECURSOS HUMANOS E À CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA - BA.

DO FUNDAMENTO LEGAL - ART. 138 DA LEI Nº 14.133/21.

DATA DA ASSINATURA - 19/09/2025, COM EFEITOS À PARTIR DE 30/09/2025.

PELO CONTRATANTE: GETÚLIO ALMEIDA SAMPAIO.

PELA CONTRATADA: DIEGO ARGOLO CAMPOS.

ÓRGÃO/SETOR: SESAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2581/2025)



ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: INEXIGIBILIDADE Nº 2581/2025

Acatando o Parecer da Procuradoria Jurídica do Município, e, ainda, encontrando-se o **Processo Administrativo Nº 2901007.00025934/2025-50**, regularmente instruído na forma do Art. 74, inciso III, alínea f), da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores **HOMOLOGO** a mencionada declaração de **INEXIGIBILIDADE Nº 2581/2025**, para “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE TREINAMENTO PARA MÉDICOS DA ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE AMARGOSA, ESTRUTURADO EM MÓDULOS TEMÁTICOS VOLTADOS AO DIAGNÓSTICO, RASTREAMENTO, MANEJO, CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE DOENÇAS CRÔNICAS E CONDIÇÕES PREVALENTES NO ÂMBITO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA”, junto à empresa: **AMARCLINIC - SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ: 54.087.294/0001-60**, com valor global de **R\$ 22.000,00**, a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos. Publique-se na forma da lei.

Amargosa-BA, 26/09/2025.

Getúlio Almeida Sampaio – PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO (TERMO ADITIVO DA CONTRATAÇÃO Nº 007/2025)



TERMO DE ADITAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2901007.00024253/2025-74; **ESPÉCIE:** 1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO FMS 007/2025, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE UBS PORTE 1 (NOVO PAC) NA URBIS I, NO MUNICÍPIO DE AMARGOSA/BA, CONFORME PROPOSTA Nº 97553.4160001/24-001- UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA JEQUITIBÁ, NA URBIS I - FNS, PELO TIPO DE LICITAÇÃO MENOR PREÇO, SEGUNDO O REGIME DE EXECUÇÃO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, CONFORME ESPECIFICADO NOS ANEXOS, PARTES INTEGRANTES DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 021/2024 E NA PROPOSTA DA CONTRATADA, FIRMADO EM 24/03/2025, COM A EMPRESA **A3M CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA EIRELI**, CNPJ Nº. 27.898.037/0001-35; **OBJETO:** ALTERAÇÃO QUANTITATIVA, IMPONDO ACRÉSCIMO NO VALOR DE R\$156.720,79, MODIFICANDO-SE O CONTRATO NO PERCENTUAL APROXIMADO DE 10,61%; **FUNDAMENTO LEGAL:** ART. 124, DA LEI Nº 14.133/2021; **SIGNATÁRIOS:** PELO CONTRATANTE, GETÚLIO ALMEIDA SAMPAIO E MILENA AGUIAR CUNHA DE ALMEIDA, E PELO CONTRATADO: ARLISSON MARQUES DE ABREU.

EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 016/2025)



TERMO DE ADITAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2901007.00025985/2025-81; **ESPÉCIE:** 1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO FMS 016/2025, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS DE UBS PORTE 1 (NOVO PAC), NO MUNICÍPIO DE AMARGOSA/BA, CONFORME PROPOSTA Nº 97553.4160001/24-002 - UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA CATIARA - FNS, DESCRITOS NO INSTRUMENTO DE PROJETO BÁSICO, PELO TIPO DE LICITAÇÃO MENOR PREÇO, SEGUNDO O REGIME DE EXECUÇÃO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, CONFORME ESPECIFICADO NOS ANEXOS, PARTES INTEGRANTES DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2025, FIRMADO EM 10/07/2025, COM A EMPRESA **NERGES CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ Nº. 20.950.946/0001-26; **OBJETO:** ALTERAÇÃO QUANTITATIVA, IMPONDO ACRÉSCIMO NO VALOR DE R\$258.136,47, MODIFICANDO-SE O CONTRATO NO PERCENTUAL APROXIMADO DE 15,08%; **FUNDAMENTO LEGAL:** ART. 124, DA LEI Nº 14.133/2021; **SIGNATÁRIOS:** PELO **CONTRATANTE**, GETÚLIO ALMEIDA SAMPAIO E MILENA AGUIAR CUNHA DE ALMEIDA, E PELO **CONTRATADO:** MAGNO DE OLIVEIRA SANTOS.

EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 017/2025)



TERMO DE ADITAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2901007.00025354/2025-62; **ESPÉCIE:** 1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO FMS 017/2025, QUE TEM COMO OBJETO A LOCAÇÃO DE IMÓVEL, SITUADO NA AVENIDA ABELARDO VELOSO, Nº 43, NO BAIRRO CENTRO, AMARGOSA/BA. O IMÓVEL ORA LOCADO DESTINA-SE A ADMINISTRAÇÃO/SEDE DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL NA ÁREA DE SAÚDE MENTAL - CAPS, FIRMADO EM 21/07/2025, COM O SENHOR **MARCOS ROBERTO DE ANDRADE ROSA**, CPF Nº. ***.290.075-**; **OBJETO:** PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO POR 2 MESES; **FUNDAMENTO LEGAL:** ART. 107, DA LEI Nº 14.133/2021; **SIGNATÁRIOS:** PELO CONTRATANTE, GETÚLIO ALMEIDA SAMPAIO E MILENA AGUIAR CUNHA DE ALMEIDA, E PELO CONTRATADO: **MARCOS ROBERTO DE ANDRADE ROSA**.

EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 042/2023)



TERMO DE ADITAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2901007.00025350/2025-84; **ESPÉCIE:** 2º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO FMS 042/2023, QUE TEM COMO OBJETO O CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE E APOIO DIAGNÓSTICO NO CADASTRO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS, NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL, EM CARÁTER COMPLEMENTAR À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, A FIM DE ATENDER OS PACIENTES DO MUNICÍPIO DE AMARGOSA/BA, FIRMADO EM 20/09/2023, COM A EMPRESA **I L L SERVICOS MEDICOS LTDA**, CNPJ Nº. 51.518.556/0001-05; **OBJETO:** PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO POR 12 MESES; **FUNDAMENTO LEGAL:** ART. 107, DA LEI Nº 14.133/2021; **SIGNATÁRIOS:** PELO **CONTRATANTE**, GETÚLIO ALMEIDA SAMPAIO E MILENA AGUIAR CUNHA DE ALMEIDA, E PELA **CONTRATADA:** ILLANA LIMA LESSA.

ÓRGÃO/SETOR: SUGEP - SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

PORTARIA (Nº 550/2025)



PORTARIA, SEAFI SUGEP Nº. 550 DE 26 DE SETEMBRO DE 2025

*Conceder licença prêmio ao servidor Sr.
Américo de Souza Castro e dá outras
providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AMARGOSA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 106 da Lei Complementar Municipal de nº008/2006,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida Licença Prêmio ao servidor Sr. **AMÉRICO DE SOUZA CASTRO**, Auxiliar de Saude Bucal, matrícula nº 664111, nos termos da Lei Complementar Municipal de nº 008/2006, pelo prazo de 03 (três) meses.

Parágrafo Único. A Licença Prêmio ora concedida terá início em 29 de setembro de 2025 e findará em 27 de dezembro de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se!

Registre-se!

Cumpra-se!

Gabinete do Prefeito, 26 de setembro de 2025

Getúlio Almeida Sampaio
Prefeito Municipal